JW1 LETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.357.502/0001-17
("FUNDO")

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
28 DE SETEMBRO DE 2026
("Assembleia")

O **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A**. ("Administrador"), administrador do FUNDO, registra, nesta ata, a apuração das manifestações de voto dos cotistas, para a Assembleia, realizada por meio exclusivamente eletrônico, observado o quórum previsto no regulamento do FUNDO ("Regulamento").

Inicialmente, resta esclarecido que o FUNDO faz parte da estrutura do fundo de investimento financeiro, constituído por uma única classe ("CLASSE"), os quais, em conjunto, são denominados como "Estrutura".

Deliberações tomadas pelos manifestantes:

I. Aprovada a alteração, de forma retroativa a contar desde a **abertura do dia 17 de setembro de 2026**, do percentual da taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia da CLASSE para 0,0575% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido, previsto no Artigo 49 do Anexo da CLASSE.

O Regulamento do FUNDO e os demais documentos da Estrutura – se aplicável serão consolidados de forma a contemplar as alterações aprovadas, bem como ajustes redacionais eventualmente necessários. Os referidos Documentos terão eficácia na **abertura do dia 28 de setembro de 2026** ("Data de Implementação").

II. Em ato contínuo, aprovada a incorporação dos fundos ou das classes indicados abaixo, os quais possuem políticas de investimentos compatíveis, **no fechamento de 30 de setembro de 2026**. A referida incorporação só será implementada se devidamente aprovada pelos cotistas de ambos os fundos:

FUNDO/CLASSE INCORPORADOR: JW1 LETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS II - RESPONSABILIDADE LIMITADA.
FUNDO/CLASSE INCORPORADO: JW1 LETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ nº **59.357.502/0001-17**.

Em virtude da incorporação acima mencionado, fica aprovada a realização do corte na taxa de performance no fechamento do dia útil anterior à implementação, bem como definido que todo o valor apurado a título de performance até a referida data será devido ao FUNDO/ CLASSE INCORPORADOR.

O representante do Administrador certifica, para todos os fins, que as deliberações acima descritas refletem as manifestações válidas dos cotistas.

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.
Administrador